



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## **LEI N.º 607 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura, junto a Divisão de Contabilidade e Orçamento, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050200 – DIVISÃO DE LOGR. PÚB. PRAÇAS, CEM. E OUTROS  
330000 – Outras Despesas Correntes  
33900 – Aplicações Diretas (ficha 36)  
Suplementação ..... R\$ 12.000,00

050300 – DIVISÃO DE TRANSP. INTERNOS E ESTRADAS VICINAIS  
300000 – Despesas Correntes  
319000 – Aplicações Diretas (ficha 38)  
Suplementação ..... R\$ 15.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
060200 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 45)  
Suplementação ..... R\$ 30.000,00

060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 49)  
Suplementação ..... R\$ 30.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
090100 – SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 70)  
Suplementação ..... R\$ 12.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
100100 – DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO  
400000 – Despesas de Capital  
460000 – Amortização da Dívida



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

469000 – Aplicações Diretas (ficha 75)  
Suplementação ..... R\$ 25.000,00  
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 124.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO  
020100 – GABINETE DO PREFEITO  
400000 – Despesas de Capital  
440000 – Investimentos  
449000 – Aplicações Diretas (ficha 11)  
Redução .....R\$ 4.000,00

020200 – ASSESSORIA JURÍDICA  
400000 – Despesas de Capital  
440000 – Investimentos  
449000 – Aplicações Diretas (ficha 14)  
Redução .....R\$ 2.000,00

04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
040100 – Gabinete do Diretor  
300000 – Despesas Correntes  
310000 – Pessoal e Encargos Sociais  
319000 – Aplicações Diretas (ficha 26)  
Redução ..... R\$ 5.000,00

040300 – SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA  
300000 – Despesas Correntes  
310000 – Pessoal e Encargos Sociais  
319000 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 111)  
Redução ..... R\$ 20.000,00

330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 112)  
Redução ..... R\$ 20.000,00

330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 30)  
Redução ..... R\$ 5.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050100 – GABINETE DO DIRETOR  
300000 – Despesas Correntes  
310000 – Pessoal e Encargos Sociais  
319000 – Aplicações Diretas (ficha 32)  
Redução ..... R\$ 5.000,00

050300 – DIVISÃO DE TRANSP. INTERNOS E EST. VICINAIS  
400000 – Despesas de Capital  
440000 – Investimentos  
449000 – Aplicações Diretas (ficha 40)  
Redução ..... R\$ 9.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

06 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU  
400000 – Despesas de Capital  
440000 – Investimentos  
449000 – Aplicações Diretas (ficha 50)  
    Redução ..... R\$ 40.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
080100 – GABINETE DO DIRETOR  
330000 – Outras Despesas Correntes  
339000 – Aplicações Diretas (ficha 67)  
    Redução ..... R\$ 14.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R\$ 124.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2003.

( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )  
    Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.